



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

LEI Nº 3.413, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

"Dispõe sobre denominação de Bairro no Distrito de Ponte do Silva".

O povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, NAILTON COTRIM HERINGER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Bairro "**Luiza Cicarini de Amorim**" o Bairro cujo território se inicia ao lado direito da Rua José Elias de Freitas, próximo à Creche Municipal, no Distrito de Ponte do Silva.

Art. 2º. O referido Bairro compreende as Ruas Jorcelino Borel, José Martins Pereira, Nilson Hott Gabriel, Geraldo Rodrigues Neto, Tertuliano Cosendey Pacheco e Romão Garcia de Amorim, no Distrito de Ponte do Silva.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 20 de Agosto de 2014.


Nailton Cotrim Heringer
Prefeito Municipal

1869

1877

MANHUAÇU

LEI Nº 3.407, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

"Dispõe sobre a cessão de 02 (dois) servidores públicos municipais ao Ministério do Trabalho e Emprego para atuarem na Agência em Manhuaçu e da outras providências."

O povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, NAILTON COTRIM HERINGER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Manhuaçu, através do Poder Executivo, autorizado a ceder ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de convênio, a ser firmado com o próprio Ministério ou Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Ponto Nova, 02 (dois) servidores públicos efetivos, que não estejam em estágio probatório.

Parágrafo único. A cessão dos servidores que trata o caput deste artigo, tem por finalidade, a prestação dos serviços de forma exclusiva na Agência do Ministério do Trabalho e Emprego em Manhuaçu.

Art. 2º. O ato de cessão não acarretará qualquer prejuízo ao servidor cedido.

Art. 3º. O ônus com o pagamento do servidor cedido caberá exclusivamente ao Município de Manhuaçu.

Art. 4º. A cessão de que trata o artigo 1º desta Lei será pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente Município de Manhuaçu.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 20 de Agosto de 2014.

Nailton Cotrim Heringer
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.408, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo a proceder o reajuste nos vencimentos dos Conselheiros Tutelares do Município de Manhuaçu e dá outras providências".

O povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, NAILTON COTRIM HERINGER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de revisão geral, o reajuste de 7% (sete por cento) sobre os vencimentos básicos dos Conselheiros Tutelares do Município de Manhuaçu.

Art. 2º. As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, autorizada a abertura de créditos suplementares para viabilizar sua implantação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Manhuaçu (MG), 20 de Agosto de 2014.

Nailton Cotrim Heringer
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.409, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse de recursos financeiros ao Trail Clube Moto Gerais, na forma de cota patrocínio e apoio cultural, para realização do Enduro da Independência 2014 e dá outras providências."

O povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, NAILTON COTRIM HERINGER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como cota patrocínio e apoio cultural, ao Trail Clube Moto Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 16.882.565/0001-80, com endereço na Rua Levindo Lopes, nº 333, sala 808/810, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-911, para subsidiar, parcialmente, a realização do "Enduro da Independência 2014", que ocorrerá no período 03 a 07 de setembro de 2014, cuja rota incluirá a pernoute no Município de Manhuaçu no dia 05 de setembro de 2014.

Parágrafo único. O repasse da cota patrocínio e apoio cultural será realizado em parcela única e ao Trail Clube Moto Gerais caberá apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas ao Poder Executivo Municipal, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do evento previsto no caput do art. 1º, desta Lei, tendo este, o prazo de 15 (quinze) dias para encaminhar ao Poder Legislativo Municipal a homologação ou não da referida prestação de contas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Manhuaçu (MG), 20 de Agosto de 2014.

Nailton Cotrim Heringer
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.413, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

"Dispõe sobre denominação de Bairro no Distrito de Ponte do Silva".

O povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, NAILTON COTRIM HERINGER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Bairro "Luiza Ciarini de Amorim" o Bairro cujo território se inicia ao lado direito da Rua José Elias de Freitas, próximo à Creche Municipal, no Distrito de Ponte do Silva.

Art. 2º. O referido Bairro compreende as Ruas Jorcelino Borel, José Martins Pereira, Nilson Hott Gabriel, Geraldo Rodrigues Neto, Tertuliano Cosendey Pacheco e Romão Garcia de Amorim, no Distrito de Ponte do Silva.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Manhuaçu (MG), 20 de Agosto de 2014.

Nailton Cotrim Heringer
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.411, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

"Autoriza o Município de Manhuaçu a conceder apoio cultural e financeiro para realização do evento denominado 'Santo Amaro Fest' e dá outras providências."

O povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, NAILTON COTRIM HERINGER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Manhuaçu autorizado a conceder apoio cultural e financeiro ao evento denominado "Santo Amaro Fest", no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e que realizarse-á no período de 05 a 07 de setembro do ano de 2014, cujo valor será repassado diretamente ao Conselho das Associações de Moradores de Manhuaçu, inscrito no CNPJ sob o nº 66.233.040/0001-91.

Art. 2º. O valor identificado no artigo 1º será destinado, em parcela única, ao Conselho das Associações de Moradores de Manhuaçu, inscrito no CNPJ sob o nº 66.233.040/0001-91, sediado na Avenida Salime Nacif, nº 321, Baixada, em Manhuaçu/MG, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.920/1995, e liberados antecipadamente à realização do evento.

Parágrafo único. O(a) presidente(a) da associação referida no caput deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do término do evento, a prestação de contas das importâncias repassadas e de que trata esta Lei, tendo este, o prazo de 15 (quinze) dias para encaminhar ao Poder Legislativo Municipal a homologação ou não da referida prestação de contas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a abertura de crédito especial ou suplementação orçamentária até o limite específico para a execução da presente Lei, e em sendo o caso de se proceder a abertura de crédito especial ou suplementação orçamentária como autorizado, obriga-se o Chefe do Poder Executivo em expedir o respectivo decreto e após sua publicação na forma legal, a sua imediata comprovação junto ao Poder Legislativo, sob pena de incorrer em infração político-administrativa, nos termos do artigo 80, inciso VII e, se o caso, crime de responsabilidade nos termos do artigo 81, incisos V, IX, XIV, todos da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Manhuaçu (MG), 20 de Agosto de 2014.

Nailton Cotrim Heringer
Prefeito Municipal

ATOS EDITAIS E SERVIÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU MG

Credenciamento nº 002-2014 - A Prefeitura Municipal de Manhuaçu por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Manhuaçu (MG), torna público que fará realizar do dia 08 de setembro de 2014 ao dia 12 de setembro de 2014, no horário de 07h00min às 10h30min e de 13h00min às 16h00min na sede da Prefeitura Municipal de Manhuaçu situada à Praça Cordovil Pinto Coelho, nº 460 - Bairro Centro - CEP 36.900-000, Manhuaçu (MG). Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Complementares ao SUS para realização de Exames de Mamografia com base nos valores da Tabela SIA/SUS. O edital e informações inerentes à presente licitação estará disponível aos interessados no setor de licitação, situado à Praça Cordovil Pinto Coelho, 460 - Bairro Centro - Telefone: 33-3332-3762 e no site: www.manhuacu.mg.gov.br - Márcia Catarina Vargas - Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU MG - ATOS, EDITAIS E SERVIÇOS.

- Torna público que se fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 88/2014, do tipo menor preço, julgamento por LOTE, cujo objeto é a Contratação de Empresa(s) para prestação de serviços na produção e organização, fornecimento de lanches, Buffet, locação e montagem de estrutura de palco, som e iluminação nas festividades da XXXVII Feira da Paz de Manhuaçu - MG, que será realizada entre o período de 18 a 21 de setembro de 2014, no Parque de Exposição Municipal, localizado no Bairro Ponte da Aldeia, conforme solicitação. Sessão dia 02/09/2014, às 14h00min. As informações inerentes a presente publicação estarão disponíveis aos interessados na Prefeitura Municipal de Manhuaçu - Seror de Licitações, situada à Praça Cordovil Pinto Coelho, 460 - Centro. Tel. 0xx(33)3332-3713 no horário de 09h às 18h00min. Através do e-mail licitamanhuacu@yahoo.com.br. Simone Borel Pinheiro Lopes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Manhuaçu/MG, 20 de agosto de 2014.




Água & Luz
MANTENDO E MELHORANDO SUAS VIDA

TEL.: (33) 3321-5223

RUA JOÃO PINHEIRO, 416 - CENTRO - CARATINGA/MG

ILUMINAÇÃO Rua Professor Olinto, 57



DOIS IRMÃOS
SERVIÇOS EM CARATINGA

Conheça o nosso time de ônibus!

Pinheiral, Caratinga, Alvarenga, Itaquira, São Sebastião do Anta, São Domingos das Dores e São Tome.

São Domingos das Dores e Itaquira, Alvarenga, São Sebastião do Anta e São Tome São Sebastião do Anta e Itaquira

Fone: (33) 3315-1343 | www.viaçãodoisirmaos.com.br

Os nossos serviços são qualificados, flexíveis e adequados a você.